



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 109/93- Autógrafo nº 005/94- Proc. nº 1408/93

Lei nº 2698, de 01 de março de 1994

" Altera o artigo 317 da Lei Municipal nº 1.141 ,
de 26 de fevereiro de 1973, com a redação dada pe
la Lei nº 2.612, de 06 de julho de 1993 "

PAULO ALCÍDIO BANDINA, Presidente da Câmara Muni-
cipal de Valinhos, nos termos dos §§ 5º e 6º do artigo 66 da Consti-
tuição Federal, combinado com o § 5º do artigo 54 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Valinhos man-
teve e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- É alterado o artigo 317, da Lei Municí-
pal nº 1.141, de 26 de fevereiro de 1973, com a redação dada pela Lei
nº 2.612, de 06 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

.....

Artigo 317- São permitidos o armazenamento e
revenda de recipientes contendo G.L.P. em áreas de quintais,
tinturarias, bares, postos de gasolina, supermercados e esta-
belecimentos comerciais congêneres e postos de serviços e re-
venda de combustíveis, desde que observadas as normas espe-
ciais de segurança, previstas em Lei.

.....

Artigo 2º- Esta Lei será regulamentada pelo Po-
der Executivo no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

[Handwritten signatures and initials]



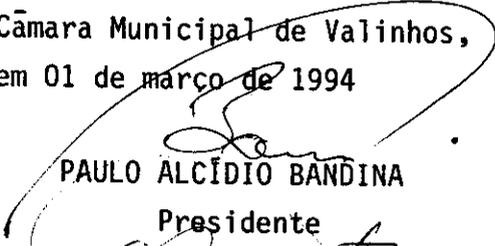
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 2698/94)

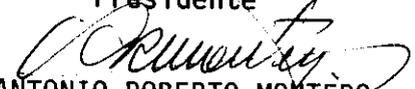
.02

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

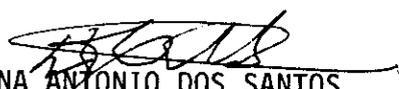
Câmara Municipal de Valinhos,
em 01 de março de 1994


PAULO ALCÍDIO BANDINA

Presidente


ANTONIO ROBERTO MONTERO

1º Secretário


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS

2ª Secretária

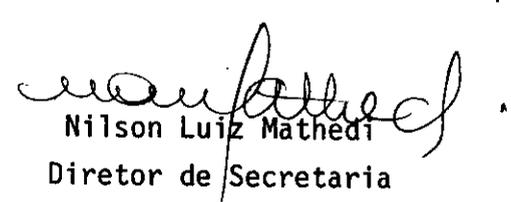
Conferida, numerada e datada nesta Secretaria, na forma regulamentar.


Maria Aparecida Marrone Marcolino

Departamento Legislativo

Diretora

Encaminhado para publicação no Boletim Municipal e publicado no local de costume.


Nilson Luiz Mathedi

Diretor de Secretaria